

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 112, publicada no D.O.U. de 19/2/2025, Seção 1, Pág. 79.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes	UF: DF	
ASSUNTO: Reconhecimento de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em decorrência da Avaliação Quadrienal de Permanência de 2021 (2017-2020), na reunião realizada em 3 de junho de 2024 (92ª Reunião Ordinária).		
RELATOR: André Guilherme Lemos Jorge		
PROCESSO Nº: 23001.000909/2024-39	CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO	
PARECER CNE/CES Nº: 57/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 28/1/2025

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do reconhecimento do programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), recomendado pelo Conselho Superior – CS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, em decorrência da Avaliação Quadrienal de Permanência de 2021 (2017-2020), que, por meio do Ofício nº 837/2024-GAB/PR/CAPES, foi encaminhado para análise e emissão de parecer pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE, conforme art. 9º, § 2º, alínea ‘g’, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, na redação conferida pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e realizada em 3 de junho de 2024 na 92ª Reunião Ordinária do CS.

O processo em epígrafe inclui a Planilha contendo o resultado do recurso da Avaliação Quadrienal 2021 da renovação de reconhecimento do programa, arquivo Excel (documento SEI nº 5299828), a Ficha de Avaliação Quadrienal 2021, recurso (documento SEI nº 5299850), o Despacho decisório nº 4/2024/GAB/PR (documento SEI nº 5299873) e a minuta da Portaria Capes (documento SEI nº 5299883), disposta abaixo:

[...]

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica reconhecido, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, o curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) relacionado no anexo I a esta Portaria, analisado pelo Conselho Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior em decorrência da Avaliação Quadrienal 2021 (período avaliativo de 2017 a 2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Considerações do Relator

O processo em apreço foi distribuído a este Relator no dia 5 de novembro de 2024 e trata do reconhecimento de programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado), recomendado pelo Conselho Superior da Capes, em decorrência da Avaliação Quadrienal de Permanência de 2021 (2017-2020), analisado na 92ª Reunião Ordinária do CS, realizada em 3 de junho de 2024.

Após a devida análise do processo, vislumbro o cumprimento dos preceitos legais necessários para o reconhecimento do curso de pós-graduação *stricto sensu* em apreço. Portanto, submeto à CES deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho as recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, do curso de Mestrado relacionado na planilha anexa ao presente Parecer, aprovado pelo Conselho Superior – CS, em decorrência da Avaliação Quadrienal de Permanência de 2021 (2017-2020), na reunião realizada em 3 de junho de 2024 (92ª Reunião Ordinária).

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro André Guilherme Lemos Jorge – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com a declaração de impedimento do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 112, publicada no D.O.U. de 19/2/2025, Seção 1, Pág. 79.

ANEXO

Ministério da Educação – MEC
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
Diretoria de Avaliação – DAV

Resultado da Avaliação Quadrienal 2021 – Recurso
92ª Reunião Ordinária do Conselho Superior – CS
3 de junho de 2024

Seq.	Área de Avaliação	Código do Programa	Nome do Programa	Nível	Nota do CS	Sigla IES	Nome IES	UF	Região
1	COMPUTAÇÃO	33002029052P5	COMPUTAÇÃO APLICADA	ME	3	USP-RIBEIRÃO PRETO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CAMPUS RIBEIRÃO PRETO	São Paulo	Sudeste

Legenda:

ME – Mestrado Acadêmico